



013364/2022

25 de abril de 2022 11:29:44



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 09 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Manoel Mazzutti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais Resolução nº 03/2009 e alterações, inerentes ao seu cargo, pelo presente e;

Nos termos, do art. 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal/88.

Considerando, as necessidades dos trabalhos desempenhados nesta Casa de Leis para o desenvolvimento das atividades diárias ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema de governo em várias áreas. Para prestar um serviço de qualidade e com eficiência e eficácia necessária, faz-se pertinente a contratação de serviço de internet adequado a demanda para atender os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, conforme as especificações abaixo.

Resolve:

AUTORIZAR a Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 009 de 16 de março de 2022, a abrir processo de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet de no mínimo com as seguintes especificações: Link dedicado PTP; 200 MB de velocidade; Fibra óptica; Garantia de 100% de banda contratada; Link simétrico; (mesma velocidade de download e upload); Baixa latência; Bloco de endereços IPV4 Público /29; (Serviços); Bloco de endereços IPV4 Público /30; (Comunicação CPE); Bloco de endereços IPV6 em dual stack; Registro de DNS reverso; (Registro PTR); Delegação de blocos IPV4 e IPV6 para a Câmara Municipal de Primavera do Leste ou para quem a contratante indicar; Suporte 24x7 Presencial – Telefônico – Whatsapp – Email; A Contratada deve contar com operadoras redundantes; A contratada deverá entregar o link em topologia PTP (ponto a ponto), onde a conexão via fibra óptica seja feita de forma direta entre a CMPVA e o Datacenter da contratada.; não será permitido qualquer meio físico compartilhado entre o ponto do cliente (CMPVA) e o Datacenter da contratada; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado da conexão; A contratada não poderá entregar o link em topologia de rede óptica passiva do tipo PON; Monitoramento da Conexão 24x7; Os endereços IP/Blocos de endereços IP entregues à Câmara Municipal de Primavera do Leste não poderão estar listados em blacklists; Caso os



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE	
FL. Nº 031	RUBRICA 2

endereços IP fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IP suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante; O link deverá ser entregue e estar em total cumprimento com as especificações em até 10 dias úteis; A contratada deverá disponibilizar o contato direto de especialista técnico que será responsável por acatar as demandas e eventuais necessidades técnicas da contratante. Após, remetam-se os autos a assessoria jurídica para parecer, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93 e outras que complementam a espécie.

Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 25 de abril de 2022.



MANOEL MAZZUTTI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT